



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano II - Edição nº 00116 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D40B7797D8D74239C908126FCA3817A

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- Resumo do contrato nº 001-11/2015
- Ata para análise de documentação de habilitação. Tomada de Preços 005/2015

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-11/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: OKEY MED - Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda-ME.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2014.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Tomada de Preço



ATA PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	005/2015

Objeto	Contratação de empresa para execução serviços de engenharia na construção de uma escola de 06 salas, projeto do FNDE, na sede deste Município de Caatiba-Ba.
--------	--

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-Ba, reuniram-se, em Sessão, conforme Lei nº 8.666/93, Portaria nº 126 de 02 de Fevereiro de 2015 que designa a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Sr. Vanderlei Ribeiro de Sousa, Presidente da CPL, José dos Santos Pereira Neto e Robson Lima Rocha, membros da CPL, todos incumbidos de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente à Modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cujo Objeto é a Contratação de empresa para execução serviços de engenharia na construção de uma escola de 06 salas, projeto do FNDE, na sede deste Município de Caatiba-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, a fim de analisar os documentos apresentados pelas empresas, bem como as observações feitas pelos licitantes em sessão Pública realizada no dia 10/12/2015 às 09:00 hs, as empresas: **A) PAGU PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inabilitada por não apresentar o RG dos sócios de acordo Art. 28, lei 8666/93. Inabilitada por divergência entre os endereços do Alvará de Funcionamento do contrato social e demais documentos apresentados. Inabilitada por não apresentar CAT – (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico o Sr. Jeferson, apresentando a certidão acervo técnico do engenheiro Joáz que não estar inserido em seu quadro técnico, não comprovando, assim, seu responsável técnico para qualificação técnico profissional. Inabilitada por apresentar índice de comprovação da boa situação econômico-financeira divergentes do Balanço Patrimonial (consulta feita ao contador) item 12.4 f) do edital. **B) STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 04.322.716/001-66**, Inabilitada por apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA vencido, item 12.3 a) do edital. Inabilitada por apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, expedido pelo CREA vencido, item 12.3 a). Conforme determina a lei nº. 5.194/1966. Inabilitada por não apresentar a Declaração de Anuência com firma reconhecida do profissional detentor dos atestados, item 12.3 b) do edital. Inabilitada por não apresentar o Atestado de Vistoria exigida no edital XII a). Inabilitada por não apresentar os índices que comprova da boa situação econômico-financeira da empresa. **C) ZM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA – ME, CNPJ: 17.890.478/001-37**, Inabilitada por não apresentar o Atestado de Vistoria exigida no edital XII, a). Inabilitada por não apresentar a Declaração de Anuência com firma reconhecida do profissional detentor dos

1/3

Prefeitura Municipal de Caatiba



atestados, item 12.3 b) do edital. Inabilitada por não apresentar CAT - Certidão de Acervo Técnico do seu responsável Técnico, item 12.3 b) do edital. **D) LB INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.681.759/0001-30**, Inabilitada por apresentar declaração unificada sem assinatura do responsável, item XII do edital. Inabilitada por não apresentar a Declaração de Anuência com firma reconhecida do profissional detentor dos atestados, item 12.3 b) do edital. **E) MBV ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 21.376.308/0001-06**, inabilitada por não apresentar o RG dos sócios de acordo Art. 28, lei 8666/93. Inabilitada por não apresentar a Declaração de Anuência com firma reconhecida do profissional detentor dos atestados, item 12.3 b). Com relação à Certidão do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador este documento não foi exigido no Edital. **F) MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 10.476.918/0001-65**, inabilitada por não apresentar o RG dos sócios de acordo Art. 28, lei 8666/93. Inabilitada por apresentar CAT - Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, por não comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inc. II, cc §1º da lei 8.666/93, pois a construção de casa não é compatível com a construção do objeto da licitação. **G) ILC ENGENHARIA LTDA**, inabilitada por apresentar a CND estadual sem nominar a empresa e CNPJ diferente do seu contrato social, demonstrando inautenticidade na certidão. Com relação à CND municipal sem a autenticação, a comissão assume que errou em não autenticar a CND, uma vez que a mesma foi apresentada em original. Com relação ao IEG apresentado pela empresa de 68,22 % corresponde a 0,6822 menor que 0,70 exigido no Edital. Com relação à Certidão do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador este documento não foi exigido no Edital. Diante da inabilitação de todos os licitantes, com fins de homenagear a competitividade do certame de forma igualitária para se buscar a proposta mais vantajosa, os licitantes que discordando da decisão da CPL tem prazo legal para manifestação através de **Recurso Administrativa**, prazo este de 05 (cinco) dias úteis de acordo ao art. 109, inc. I, lei 8.666/93. Após isso, nada mais havendo a acrescentar, o Sr. Presidente da CPL declara encerrada esta sessão com a Ata lavrada, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Licitantes e por mim, Robson Lima Rocha, que esta secretariei. Caatiba-Ba, dezessete de setembro de 2015.

Vanderlei Ribeiro de Sousa
Presidente da CPL

Robson Lima Rocha
Membro

José dos Santos Pereira Neto
Membro

2/3